



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 09 de novembro de 2015.

Ofício nº 171/2015 - DA

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP


**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 94/2015 117/15

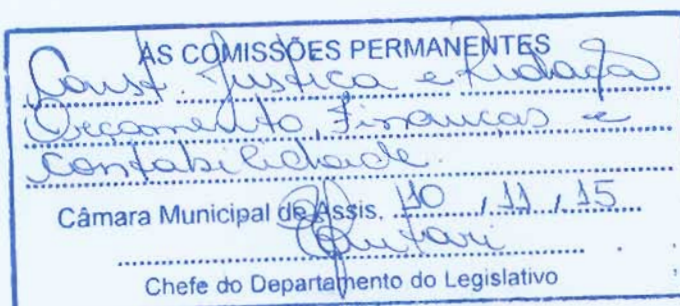
Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 94/2015, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 94/2015)

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**  
DD, Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) junto a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

A medida se justifica tendo em vista o repasse de recursos no mesmo valor, advindo do Ministério da Saúde destinado à aquisição de equipamentos e material permanente a serem utilizados nas Unidades de Saúde e Estratégia de Saúde da Família, a fim de proporcionar melhores acomodações e otimizar o atendimento oferecido à população.

Como se pode verificar no artigo 2º da propositura, os recursos para atender as despesas serão decorrentes de excesso de arrecadação, mediante a transferência de recursos federais, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1946.

Diante destas razões que motivam a necessidade de apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 94/2015, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de novembro de 2015.



**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 151/15  
PARECERES N.ºs 151/15

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI N.º 94/2015 117/15

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial para os fins que especifica.**

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
2.10.1.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-BLOCO GESTÃO		
10.122.0083.2.189	SUPORTE ADMINISTRATIVO		
449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	450.000,00
Fonte Recurso - 05	Transferências e Convênios Federais-Vinc.		
Aplicação - 300.0023	Conv.Ministério Saúde- Aquis. Equip.Diversos		
<b>Total .....</b>			<b>R\$ 450.000,00</b>

**Art. 2º-** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, a ser repassado pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, na fonte 05 - Transferência de Recursos Federais - Vinculados, Aplicação 300.0023 Conv. Ministério Saúde - Aquis. Equip. Diversos, conforme Proposta nº 11516639000114002 - Equipamentos e Material Permanente.

**Art. 3º-** Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal 5.881 de 27 de junho de 2014, conforme especificações previstas nesta Lei.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de novembro de 2015.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Processo Administrativo DJ n.º 359/2.015.

Requerente: Poder Executivo Municipal.

Assunto: Parecer Técnico Jurídico, sobre o do Projeto de Lei \_\_\_/2015 para a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes a ser utilizados junto às unidades de Saúde e Estratégia de Saúde da Família, a fim de aperfeiçoar e melhorar o atendimento oferecido a nossos munícipes.

## PARECER JURÍDICO Nº 302/2.015

EMENTA: Parecer Técnico Jurídico. Por solicitação do Poder Executivo Municipal referente a projeto de Lei \_\_\_/2015, para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00. Parecer Favorável.

## DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº \_\_\_/2015, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, junto à Secretária Municipal da Saúde, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes a ser utilizados em suas unidades junto a Estratégia de Saúde da Família em nosso município no valor acima descrito.

Consoante se infere na "Exposição de Motivos" que acompanha o Projeto de Lei em comento, a fonte de recursos do crédito adicional especial, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação, mediante a transferência de recursos federais, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 42 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

É o relatório.

## AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei nº \_\_\_/2.015 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Artigo 14 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

III - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

Artigo 57 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesas públicas será sancionada sem que dela conste indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos.

Não vislumbro vício de iniciativa quanto a Constitucionalidade.

Finalmente a de se esclarecer que diante do projeto de lei em apreço, este visa uma melhora na estruturação física na Estratégia de Saúde da Família e conseqüentemente no atendimento a nossa população, fechando-se uma perfeita integração dos trabalhos desenvolvidos no referido programa, junto a Secretaria Municipal da Saúde.

De rigor o envio do projeto de Lei ao LEGISLATIVO para apreciação.

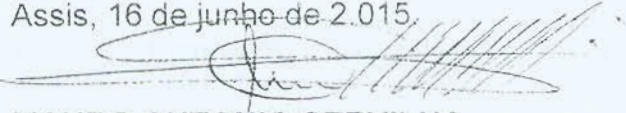
Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 16 de junho de 2.015.

  
**MAURO ANTONIO SERVILHA**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**ADV.- OAB/SP Nº 175.969**